



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Termo de Referência**TIPO: MAIOR DESCONTO****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, visando a substituição das calhas metálicas da cobertura do armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Orçamento Descritivo com a descrição dos serviços a serem executados.

			Obra
			Substituição das Calhas do Armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR
Orçamento Sintético			
Item	Código	Banco	Descrição
1			SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	ART	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
2.1	38	ORSE	Remoção de calha de zinco
3			CALHAS
3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERT
3.2	PFCHDAC5	Próprio	(COMP. PRÓPRIA) - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 140 CM, INCLUSO T
3.3	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018

1.2.2. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência, as empresas participantes deverão incluir em suas respectivas propostas de preços todas as despesas necessárias para a completa execução do presente objeto.

1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 53.864,98 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MEDIANA dos preços praticados no mercado, tendo como maior referência a base de dados do SINAPI Ref: 09/2022.

1.5. O critério utilizado para a formação da estimativa foi pela Pesquisa de preços em planilhas de referência (SINAPI e ORSE) e pesquisas de mercado referentes ao mercado local de Boa Vista/RR, com data base de setembro de 2022.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto sobre a referência do SINAPI.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: ND:3.3.90.39.05, PTRES: 204105, FONTE: 0150.

1.8. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo V deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o sistema composto pelas calhas coletoras de águas pluviais da unidade armazenadora encontram-se em elevado estado de deterioração. O que compromete o funcionamento adequado da cobertura e compromete a operação de armazenamento da unidade.

2.2. A atividade de armazenamento de produtos que são realizadas no armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista estão sendo afetadas pela presença de pontos de infiltração devido à precariedade das calhas coletoras.

2.3. Os problemas ora expostos apresentam alto grau de risco à CONAB, cujo impacto está diretamente relacionado à continuidade dos negócios da companhia naquele município. Por isso optou-se pela reforma do escritório, visando a maior segurança dos usuários, conforme memória apresentada no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.4. Por serem serviços que não:

- a) Sejam Inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos, assim definidas no seu plano de cargos e salários.
- b) Constituam a missão institucional da Conab; e
- c) Sejam consideradas estratégicas para a Conab, de forma que a colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias.
- d) Os serviços podem ser contratados mediante terceirização, conforme preceitua o Inciso II do Art. 20 do RLC.

2.5. O serviço em apreço será contratado via dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC.

3. DO OBJETIVO

3.1. Realizar a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando a substituição das calhas metálicas da cobertura do armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

4.2. A duração estimada para a execução completa da obra é de 1 (um) mês.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar deste processo de contratação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- n) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- o) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste Termo de Referência, à Conab até o dia XX/XX/2022, às XX:XX horas contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência.
- c) O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- e) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- f) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- g) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.2.6. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.

5.2.7. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

5.2.8. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes.

5.2.9. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Orçamento descritivo contido na especificação técnica no Anexo V.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) a.5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

5.3.3.1.3. A proponente melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

5.3.5.2. Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
3.1	Instalação de calha em chapa de aço galvanizada

a.2) Para fins de habilitação serão cobrados Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA das seguintes atividades e nas seguintes quantidades mínimas:

Item	Objeto	Quantidade Mínima
3.1	Execução de Instalação de calha em aço galvanizado.	70m

a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b.1) O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Em relação às proponentes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.3.6. Qualificação técnico-profissional:

5.3.6.1. Prova de que a empresa proponente possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais), legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, conforme quantitativo descrito no item 5.3.5.1.

5.3.6.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa proponente, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

5.3.6.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa proponente será feita:

5.3.6.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

5.3.6.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.3.7. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.8.1. consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.8.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.9. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.9.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

5.3.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.10.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.10.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

5.3.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o maior desconto e que atender as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.3.13. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o maior desconto e que atender as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.4. VISTORIA TÉCNICA

5.4.1. A proponente poderá fazer um reconhecimento do local onde será executado o objeto a ser licitado a fim de tomar detalhado conhecimento “in loco” dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do objeto contratado e, também, se cientificar de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. A não realização desse reconhecimento implica necessariamente em aceitação tácita de todas as condições preexistentes, não cabendo nenhum recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe. Deverão realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

5.4.2. O proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (95) 36233200, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste PB; ou

a.1) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.6. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria;

5.8. Caberá ao proponente apresentar a imediata comunicação escrita ao proprietário e CONTRATANTE responsável pela “Licitação”, antes da apresentação de sua proposta, todas as discrepâncias de qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos, posturas de leis em vigor, de maneira que sejam sanados os erros, omissões e/ou divergências que possam impedir, ou trazer transtornos ao perfeito desenvolvimento do “Projeto de Obra de Arquitetura e Engenharia”. O CONTRATANTE, conforme NBR 7678:1983, ainda na condição de proponente, efetuará um levantamento minucioso e completo da área do canteiro de serviço da futura obra e suas imediações para verificar, entre outros aspectos e características físicas do local, se existem outros fatores que considere relevante na formulação da proposta.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços são caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo V deste Termo de Referência.

6.2.2. A variação de altura da edificação é de 3,7 a 5,7 metros, portanto o serviço demanda a contratação de empresas habilitadas e que tenham expertise em trabalho em altura conforme preceitua a NR 35 (Trabalho em Altura).

6.2.3. Serão documentos complementares a este Termo de Referência, independente de transcrição:

a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Termo de Referência;

b) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;

c) As Normas do Estado e suas concessionárias de Serviços Públicos;

d) As Normas Municipais;

e) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria no 3214 de 08 de junho de 1978).

f) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.35 (TRABALHO EM ALTURA)

6.3. DA INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

6.3.1. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários – podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários –, oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho.

6.3.2. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra – dentro dos padrões da CONAB – e instalações provisórias de água e energia.

6.3.3. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica.

6.3.4. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;

6.3.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

6.4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.4.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR, situada na Avenida Venezuela, 1120, Mecejana, Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4.1.1. A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

6.4.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica – Anexo V deste Termo de Referência

6.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.5.1.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicada da necessidade de substituição ou reparo.

6.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.6.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

7.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

8.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 8.6.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

9.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.14. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.15. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

9.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O objeto desta contratação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- b) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- c) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- e) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Termo de Referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- f) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- j) Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- k) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- l) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- m) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- n) instruir seus empregados quanto:
- n.1) à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- n.2) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- v) Seguir o Cronograma estabelecido no Termo de Referência (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- w) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- x) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ab) Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- ac) Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ad) Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ae) Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- af) Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- ag) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.
- ah) Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE;
- ai) Elaborar o dossiê “Como Construído” (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB.

12.2. Responsabilidade Técnica

- a) A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- b) Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- b.1) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo de Referência.
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação

em vigor.

13.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. . Da sanção de advertência:

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do mensal
2	0,4% sobre o valor do mensal
3	0,8% sobre o valor do mensal
4	1,6% sobre o valor do mensal
5	3,2% sobre o valor do mensal

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

20.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

20.5. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

20.6. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 20.6.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 20.6.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 20.6.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 20.6.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
- e) Anexo V – Especificações Técnicas.

Elaborado por:

Área Demandante:	Área Técnica:
ALCIDEMAN DOS SANTOS PEREIRA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/SUREG/RR Gerente	WELLINGTON DE ARAÚJO GUEDES DA COSTA GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – GEFAD/SUREG/RR ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:	Área Técnica:
ALCIDEMAN DOS SANTOS PEREIRA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/SUREG/RR Gerente	ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZÉNS PRÓPRIOS – GERAP/SUARM Gerente STELITO ASSIS DOS REIS NETO SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM - SUARM Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS METÁLICAS DA COBERTURA DO ARMAZÉM 1 DA UNIDADE ARMAZENADORA DE BOA VISTA/RR

Identificação					Avaliação
	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade
1	Planejamento	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda.	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda-DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da Demanda	2

2	Planejamento	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência	2
3	Planejamento	Nota Técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da demanda.	- Nota Técnica elaborada por profissional não capacitado e legalmente não habilitado; - Inadequada verificação da legislação pertinente à demanda em análise; - Apresentação de solução técnica não pertinente, devido à ausência de visita técnica ao local do objeto;	-Impossibilidade de elaboração do Termo de Referência com base na nota técnica; -Solução técnica proposta em desacordo com a legislação em vigor; -Solução técnica a ser adotada não atender a demanda desejada;	1
4	Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Termo de Referência.	Necessidade de adequação do Termo de Referência às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário.	1
5	Planejamento	Termo de Referência: Erro na elaboração do Termo de Referência (detalhamentos, especificações de materiais e serviços).	- Termo de Referência elaborado por profissional não capacitado e/ou legalmente habilitado.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da CONAB, ou que gerarão custos adicionais não previstos na etapa de planejamento.	1
6	Planejamento	Erro na estimativa de custos	Pesquisa de preços inconsistentes	Preços acima do mercado de obras e serviços ou licitação deserta.	2
7	Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de Orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	2
8	Planejamento	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato.	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços.	2
9	Planejamento	Erro e/ou demora na análise e chancela jurídica do Edital e Minuta de Contrato	Excesso de demandas, falta de conhecimentos específicos sobre o objeto técnico a ser contratado.	- Perdas de prazos regimentais para prosseguimento do processo. - Retrabalho.	3
10	Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	1
11	Gestão do Contrato	Danos às instalações da contratante.	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços.	Defeitos em estruturas não contempladas	1
12	Gestão do Contrato	Risco de ocorrência de acidente de trabalho.	- Falta de treinamento dos colaboradores da contratada. -Falta do uso correto de EPI's e EPC's; - Falta de supervisão por falta da contratada.	Acidentes de trabalho com e sem afastamentos.	2

			- Fiscalização ineficiente por parte da contratante.		
13	Gestão do Contrato	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução.	Falta de planejamento/ programação	Atraso na entrega do objeto contratado	1
14	Gestão do Contrato	Falhas de execução da obra	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Retrabalho e atrasos	2
15	Gestão do Contrato	Aplicação de materiais com especificações diferentes das previstas, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má-fé da contratada e falha no acompanhamento da equipe de fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Termo de Referência. Paralisação da execução ou recusa da do recebimento da obra.	1
16	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo previsto em edital pela Contratada.	Atraso na entrega do objeto contratado.	3
17	Gestão do Contrato	Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do termo de referência	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da obra	1
18	Gestão do Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra	2
19	Gestão do Contrato	Recebimento sem vistoria e testes de equipamentos e instalações.	- Negligência; - Falta de conhecimento do teor do edital e do Termo de Referência.	- Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas ou ineficientes.	1
20	Gestão do Contrato	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, comprovantes de pagamento aos empregados, etc.)	- Problemas internos de gestão contratual; - Irregularidade fiscal ou trabalhista.	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais;	2

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 5	Médio
6 - 12	Elevado
13 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:
WELLINGTON DE ARAÚJO GUEDES DA COSTA GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – GEFAD/SUREG/RR ENGENHEIRO CIVIL	RAYZA DE LIMA TORRES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA – SUREG/RR ASSISTENTE

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Obra
Substituição das Calhas do Armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR

Bancos
SINAPI - 09/2022 - Roraima
ORSE - 08/2022 - Sergipe

B.D.I.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Uni com BC
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ART Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UND	1		
1.2	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3		
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	38 ORSE	Remoção de calha de zinco	m	169,1		
3		CALHAS				
3.1	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	131,1		
3.2	PFCHDAC5 Próprio	(COMP. PRÓPRIA) - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 140 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38		
3.3	98554 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	169,1		
						Total sem BDI
						Total do BDI
						Total Geral

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa de Licitação – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Cont
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o proponente deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela proponente não é superior ao Patrimônio Líquido da proponente.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o proponente deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

Valor da Receita Bruta

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS METÁLICAS DA COBERTURA DO ARMAZÉM 1 DA UNIDADE ARMAZENADORA DE BOA VISTA/RR

1. OBJETIVO

1.1) Estabelecer as diretrizes gerais para a execução da substituição das calhas metálicas do Armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR.

2. DISPOSITIVOS INICIAIS

2.1) PREO – Profissional Responsável pela Execução da Obra

Engenheiro com vínculo empregatício ou societário com a CONTRATADA, que será responsável pelas obras junto aos órgãos competentes.

2.2) Livro Diário

O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o Diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço.

A CONTRATADA deverá manter um livro diário para registro da aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra, e outras informações de interesse.

O Diário de Obras ou Livro de Ocorrências, em volume encadernado, será constituído de grupos de três folhas, em cores diferentes, com igual numeração, que serão permeadas com papel-carbono. A primeira e segunda vias serão picotadas, para fácil destaque, e nela a FISCALIZAÇÃO e/ou a CONTRATANTE fará seus registros, suas observações, solicitações, reclamações, advertências, determinações etc., de ordem técnica ou administrativa dentro do estabelecido no contrato e neste Caderno Geral de Encargos.

Do mesmo modo, no mesmo diário ou livro a CONTRATADA registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outras da fiscalização, sejam de fatos ocorridos na obra ou nos serviços. A FISCALIZAÇÃO destacará, diariamente, as duas primeiras das folhas para seu arquivo e da CONTRATANTE, constituindo a terceira folha documentação da CONTRATADA.

Caso não haja comentários a serem feitos, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE deverão registrar no campo destinado aos seus comentários “sem comentários” e assinar o diário de obras/ livro de ordem, indicando que está ciente e de acordo com as informações registradas no documento.

A critério da CONTRATANTE e/ou da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obras poderá ser substituído por uma versão eletrônica, cujo modelo deverá seguir os mesmos padrões do volume encadernado.

A data de encerramento do diário de obras deverá ser a mesma da solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou outro motivo cabível, ou seja, o mesmo deve ser encerrado ao término da obra.

3. SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO DE OBRAS

3.1) CONTRATADA deverá apresentar o PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.2) A CONTRATADA sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas nesta especificação, é obrigada a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da Segurança e Medicina do Trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

3.3) Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a FISCALIZAÇÃO as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

3.4) Serão expressamente obedecidas todas as recomendações relacionadas com “Segurança e Medicina do Trabalho”, contidas nas Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela portaria

3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho publicada no D.O.U., de 06 de julho de 1978 e pela portaria nº 04 de 04 de julho de 1995, publicada no D.O.U. DE JULHO DE 1995. Cabe destacar as seguintes NR's especialmente voltadas para orientação de serviços executados em Engenharia de Construção, a saber:

a) NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET;

b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

c) NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção;

d) NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

e) Serão igualmente obedecidas as disposições de sinalização e proteção, construção de andaimes e tapumes, dispostos nas Normas Brasileiras, com foco na “Segurança do Trabalho”, particularmente a NBR 7678:1983: Segurança na Execução de Obras de Serviços e Construção.

3.5) A CONTRATADA é responsável pela “Limpeza e Higiene do Canteiro de Obras”. Neste sentido além do cumprimento do estabelecido na NBR 7678/1983 mencionada, a CONTRATADA deve manter limpo o canteiro de obras, particularmente quanto a ruas de passagens, acessos, escadas e vias de circulação.

3.6) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: será obrigatório para todos os envolvidos na atividade o uso de EPI's conforme a exposição ao risco, tais como:

a) Capacete;

b) Botina de Couro;

c) Luvas de Raspa;

d) Óculos para Solda;

e) Óculos de Acrílico de Visão Panorâmica;

f) Cinto de Segurança;

g) Cinto de Segurança tipo Paraquedista

h) Luvas de Borracha;

i) Avental de Couro;

j) Máscaras contra poeiras;

l) Protetor Facial.

3.7) O EPI básico para todos os operários será a botina de couro, o capacete e o uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da Obra.

3.8) Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

3.9) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

3.10) O Canteiro das Obras e/ou serviços, será delimitado de modo a impedir o ingresso, na área, de pessoas não autorizadas, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

4. DESCARTE DE RESÍDUOS ORIGINADOS NA OBRA

4.1) DIRETRIZES FRENTE ÀS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 307 E 448

Com respeito ao conteúdo dessas Resoluções, bem como à boa prática ambiental, devem ser perseguidos os seguintes objetivos quanto aos resíduos de obra, sendo o principal, ainda como referência, e o secundário, como busca de realização:

- **Principal – a não geração de resíduos;**
- **Secundário – a redução/minimização, a reutilização, a reciclagem e a disposição finais adequadas.**
 - As resoluções CONAMA nº 307 e 448 deverão ser cumpridas pelo Armazém, principalmente na fase de instalação do empreendimento, no canteiro de obras.
 - Os comprovantes do transporte e disposição final; as licenças ambientais das transportadoras e receptoras de resíduos e o inventário de resíduos comprovam o cumprimento das resoluções CONAMA nº 307 e 448.

5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA

5.1) Será exigido o cumprimento das normas e especificações, abaixo relacionadas, em qualquer estágio da obra:

- Especificações da Obra.
- Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, no que for aplicável à obra.
- Normas das Concessionárias de Serviços Públicos que atendem a localidade.
- Posturas Federais, Estaduais e Municipais.
- Caderno de Encargos SINAPI;
- Caderno Geral de Encargos e projetos padrão executivos de arquitetura e engenharia da CONAB – BBR001-PRJ-DC-CAE-0001-007.
- Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).
 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
 - As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
 - As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; Especificações Técnicas do Termo de Referência
 - Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
 - Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.
- Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.
- Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

6. PARTICULARIDADES

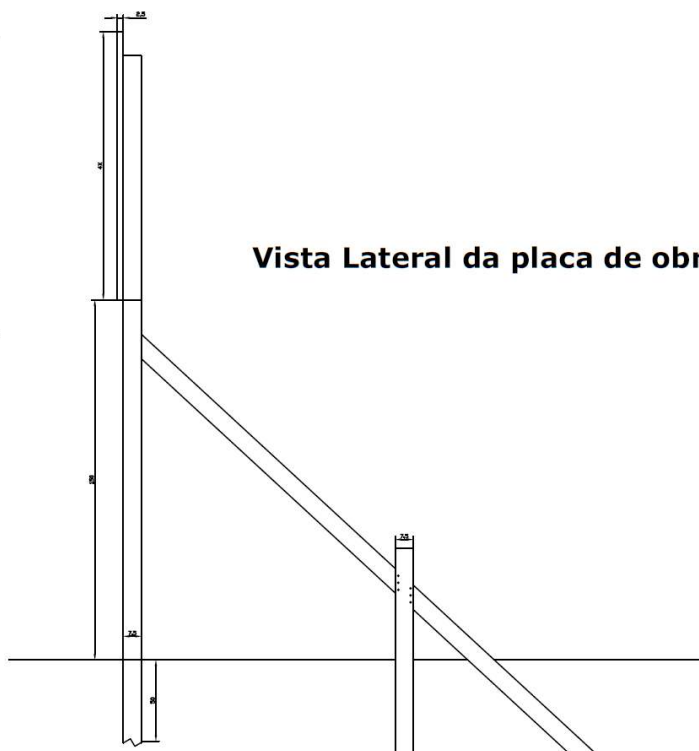
6.1) **Placa da Obra:** Além da placa do CONSTRUTOR, às suas expensas, a empresa instalará a placa de obra do PROPRIETÁRIO.

A placa de obra do PROPRIETÁRIO deverá ser executada respeitando rigorosamente as referências cromáticas convencionais indicadas pela CONAB, conforme modelo abaixo.

Vista frontal da placa de obra



Vista Lateral da placa de obra



6.2) Assistência técnica e administrativa

a) Para perfeita execução e completo acabamento da obra, a CONTRATADA se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

6.3) Materiais, mão de obra e equipamentos.

- a) Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços no prazo fixado nestas especificações.
- b) Para o recebimento de materiais, o critério de aceitação fica baseado na especificação constante do memorial descritivo e/ou especificação do fabricante, com verificação e ensaio técnico feito por empresa especializada.

6.4) Registro da obra

- a) A empresa será responsável pelo registro da obra no CREA-RR, DRT e matrícula no INSS.

6.5) Planilhas

- a) Os preços da proposta deverão incluir as despesas referentes aos insumos, incluindo-se impostos, taxas, licenças, BDI, etc. A planilha a ser apresentada deverá seguir o modelo anexo para melhor comparação. Os quantitativos são meramente ilustrativos, devendo a contratada verificá-los por metodologia própria. Caso encontre inconsistências, as mesmas deverão ser informadas ao CONAB ainda na fase de licitação, superada essa etapa, não caberá qualquer questionamento. A contratada deverá levantar todos os quantitativos de serviços para o total cumprimento do projeto. Não serão aceitas reclamações posteriores de quantitativos a menos na planilha de custos da contratante.
- b) A contratada deverá prever todos os custos de Mobilização/Desmobilização em item específico na planilha de custos.

7. SOLUÇÃO PROPOSTA PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade

2. REMOÇÃO DE TELHAS

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade
- Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda.
- Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura

3. CALHAS

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, aterças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base poliuretano.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Agite o produto até obter um composto homogêneo;
- Aplicar a primeira demão de impermeabilizante diluído com 10% de água com rolo de lã de pelo curto, trinchá, brocha ou vassoura de pelo macio;
- Com a película ainda apresentando pegajosidade, colar a tela de poliéster nos rodapés com auxílio de um rolo, observando que esta fique bem aderida e sem apresentar dobras e rugas;
- Aguardar aproximadamente 2 horas e aplicar a segunda demão sem diluição;
- Aplicar as demãos subsequentes até atingir o consumo especificado, obedecendo intervalo de secagem entre demãos de 2 horas;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar a cura por 7 dias e realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Além das prescrições contidas neste PB, a contratada obriga-se a seguir todas as normas técnicas que regem as boas práticas da engenharia.
- A omissão, no Termo de Referência, de qualquer recomendação técnica relevante, não exime a contratada da responsabilidade de executar os serviços de acordo com as boas práticas e normativos que regem a engenharia .

6. ORÇAMENTO SINTÉTICO

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.209,99
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.005,52

3	CALHAS	R\$ 49.649,47
	Total sem BDI	R\$ 42.768,63
	Total do BDI	R\$ 11.096,35
	Total Geral	R\$ 53.864,98

7. ORÇAMENTO ANALÍTICO DESCRITIVO

				Obra
				Substituição das Calhas do Armazém 1 da Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR
				Orçamento Sintético
Item	Código	Banco	Descrição	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	ART	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
2.1	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	
3			CALHAS	
3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERT	
3.2	PFCHDAC5	Próprio	(COMP. PRÓPRIA) - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 140 CM, INCLUSO 1 AF_07/2019	
3.3	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	

8. CURVA ABC DE SERVIÇOS

Curva ABC de Serviços			
Código	Banco	Descrição	
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	
PFCHDAC5	Próprio	(COMP. PRÓPRIA) - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 140 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	
98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	
38	ORSE	Remoção de calha de zinco	
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	
ART	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%

		2.209,99	2.209,99
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 2.005,52	100,00% 2.005,52
3	CALHAS	100,00% 49.649,47	100,00% 49.649,47
		Porcentagem	100,0%
		Custo	53.864,98
		Porcentagem Acumulado	100,0%
		Custo Acumulado	53.864,98

10. COMPOSIÇÃO DO BDI

O cálculo da taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI) é efetuado por meio da equação em que:

- I – AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
- II-S: taxa representativa de Seguros;
- III-R: taxa representativa de Riscos;
- IV – G: taxa representativa de Garantias;
- V – DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- VI – L: taxa representativa da Remuneração; e
- VII – I: taxa representativa da incidência de Impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Orçamento Estimativo – SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS METÁLICAS DO ARMAZÉM 1 DA UNIDADE ARMAZENADORA DE BOA VISTA/RR		
COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,00%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	0,80%
B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras	1,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	7,40%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00%
BDI		25,95%

Elaborado por:

Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2022

Referência: Processo n°. 21223.000157/2021-23

SEI: n°. 25841045

Criado por edinaldo.viana, versão 25 por edinaldo.viana em 27/12/2022 09:58:54.

Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE ARAUJO GUEDES DA COSTA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 27/12/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25841045** e o código CRC **F09DEEB9**.

Referência: Processo n°. 21223.000157/2021-23

SEI: n°. 25841045